



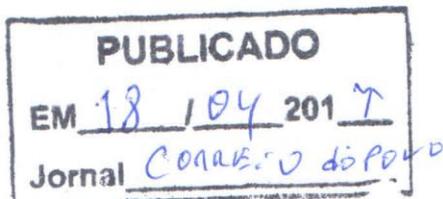
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Lei nº. 991 de 23 de março de 2017.



SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em parcela única revisão salarial anual na ordem de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

Art. 2º - O índice especificado no art. 1º desta lei refere-se ao índice de inflação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de março de 2016 a fevereiro de 2017.

Art. 3º - O referendo reajuste está amparado no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 23 de março de 2017.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal